

TERMO DE REFERÊNCIA**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021****Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira – VISAN****Requisição nº033/2026 – VISAN****01. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

O presente termo de referência tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MACROMEDIDORES ELETROMAGNÉTICO DE VAZÃO PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Unid. Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	MACROMEDIDOR ELETROMAGNÉTICO DN 50 MM PARA ÁGUA POTÁVEL FRIA CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA 01. CONSTITUÍDO DE ELEMENTO PRIMÁRIO (TUBO DE VAZÃO OU SENSOR) E ELEMENTO SECUNDÁRIO (CONVERSOR DE SINAL), CLASSE DE PRESSÃO PN40, CONEXÃO FLANGEADA E FURAÇÃO CONFORME NORMA DA ABNT NBR 7675. CABOS DE SINAL COM EXTENSÃO DE NO MÍNIMO 10 (DEZ)	Unidade	4	R\$ 15.699,27	R\$ 62.797,08



	METROS DE COMPRIMENTO. (199796)				
02	MACROMEDIDOR ELETROMAGNÉTICO DN 50 MM PARA ÁGUA POTÁVEL FRIA SEM NECESSIDADE DE TRECHO RETO (0D:0D) CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA 02. CONSTITUÍDO DE ELEMENTO PRIMÁRIO (TUBO DE VAZÃO OU SENSOR) E ELEMENTO SECUNDÁRIO (CONVERSOR DE SINAL), CLASSE DE PRESSÃO PN16, CONEXÃO FLANGEADA E FURAÇÃO CONFORME NORMA DA ABNT NBR 7675. (199797)	Unidade	2	R\$ 16.767,18	R\$ 33.534,36
03	MACROMEDIDOR ELETROMAGNÉTICO DN 80 MM PARA ÁGUA POTÁVEL FRIA SEM NECESSIDADE DE TRECHO RETO (0D:0D) CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA 02. CONSTITUÍDO DE ELEMENTO PRIMÁRIO (TUBO DE VAZÃO OU SENSOR) E ELEMENTO SECUNDÁRIO	Unidade	1	R\$ 16.928,49	R\$ 16.928,49



	(CONVERSOR DE SINAL), CLASSE DE PRESSÃO PN16, CONEXÃO FLANGEADA E FURAÇÃO CONFORME NORMA DA ABNT NBR 7675. (199798)				
04	MACROMEDIDOR ELETROMAGNÉTICO DN 100 MM PARA ÁGUA POTÁVEL FRIA SEM NECESSIDADE DE TRECHO RETO (0D:0D) CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA 02. CONSTITUÍDO DE ELEMENTO PRIMÁRIO (TUBO DE VAZÃO OU SENSOR) E ELEMENTO SECUNDÁRIO (CONVERSOR DE SINAL), CLASSE DE PRESSÃO PN16, CONEXÃO FLANGEADA E FURAÇÃO CONFORME NORMA DA ABNT NBR 7675. CABOS DE SINAL COM EXTENSÃO DE NO MÍNIMO 10 (DEZ) METROS DE COMPRIMENTO. (199799)	Unidade	1	R\$ 17.958,88	R\$ 17.958,88
05	MACROMEDIDOR ELETROMAGNÉTICO DN 150 MM PARA ÁGUA POTÁVEL FRIA CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	Unidade	2	R\$ 18.533,40	R\$ 37.066,80



	01. CONSTITUÍDO DE ELEMENTO PRIMÁRIO (TUBO DE VAZÃO OU SENSOR) E ELEMENTO SECUNDÁRIO (CONVERSOR DE SINAL), CLASSE DE PRESSÃO PN16, CONEXÃO FLANGEADA E FURAÇÃO CONFORME NORMA DA ABNT NBR 7675. CABOS DE SINAL COM EXTENSÃO DE NO MÍNIMO 10 (DEZ) METROS DE COMPRIMENTO. (199800)				
06	MACROMEDIDOR ELETROMAGNÉTICO DN 150 MM PARA ÁGUA POTÁVEL FRIA CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA 01. CONSTITUÍDO DE ELEMENTO PRIMÁRIO (TUBO DE VAZÃO OU SENSOR) E ELEMENTO SECUNDÁRIO (CONVERSOR DE SINAL), CLASSE DE PRESSÃO PN16, CONEXÃO FLANGEADA E FURAÇÃO CONFORME NORMA DA ABNT NBR 7675. CABOS DE SINAL COM EXTENSÃO DE NO MÍNIMO 40 (QUARENTA)	Unidade	1	R\$ 19.709,19	R\$ 19.709,19



METROS DE COMPRIMENTO.METROS DE COMPRIMENTO. (199801)				
Total geral da contratação				R\$ 187.994,80

O contrato a ser firmado com a empresa deverá ter vigência até 31/12/2026.

02. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

A contratação pretendida encontra amparo no Planejamento de Contratações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira – VISAN do ano de 2026, no item 41, com a descrição Aquisição de macromedidores de vazão, com aquisição prevista para o mês de junho. Todavia, diante da necessidade identificada, faz-se necessária a antecipação do referido processo, condicionada à devida justificativa e à autorização da autoridade competente.

03. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

04. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os produtos a serem fornecidos devem ser de primeira qualidade, novos, possuir data de fabricação não superior a 1 (ano) e estar rigorosamente de acordo com as especificações exigidas, obedecendo as normas estabelecidas pelos órgãos fiscalizadores competentes.

A Contratada deverá fornecer os seguintes documentos junto com a entrega dos equipamentos, sendo eles requisitos para recebimento da mercadoria:



I - Folha de dados contendo todas as características técnicas do medidor proposto, individual para cada diâmetro solicitado;

II - Manual de Instalação e Operação em Português para todos os modelos ofertados, podendo ser um manual por grupo de equipamentos que possuam as mesmas características técnicas (modelo de eletrônica, diâmetro, etc...);

III - Certificado de Acreditação do Laboratório utilizado para a calibração dos equipamentos, fornecido pelo INMETRO segundo os requisitos estabelecidos na ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005 ou versão mais atualizada. Ou certificados emitidos por laboratórios internacionais pertencentes à acordo de reconhecimento mutuo (INMETRO ou carimbado pelo INMETRO);

IV- Certificado de calibração Acreditado no INMETRO de cada unidade; No sentido direto e reverso;

V - Relatório de ensaios Hidrostático, Teste de vibração, Teste de impacto;

VI - Certificado relativo a pintura;

VII - Certificado teste IP68 aplicado ao tubo sensor;

VIII - Certificado IP 67 aplicado a eletrônica;

IX - Certificado de materiais/ matérias-primas: tubo, flange, eletrodo;

X - Comprovação de existência de Assistência Técnica no Brasil através de Atestados ABIMAQ, ABINEE ou outra entidade de classe compatível ou contrato de manutenção dos equipamentos firmado com pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado da emitente, datado e assinado com idade mínima de um ano;

XI - Apresentar Certificado de aprovação para "água potável" das partes em contato com a água. Documento comprobatório em nome do fabricante do tubo sensor que conste o modelo do tubo, realizado por órgão compatível, garantindo que as partes internas do medidor não contaminarão a água potável, conforme e atendendo a Portaria MS 888;

XII – CERTIFICADO CONFORMIDADE “BAIXA TENSÃO” (DIRETIVA 2014/35/EU - EN 61010): Certificado/Declaração por órgão reconhecido que o mesmo atende a Conformidade Eletromagnética;

XIII - Certificado/Declaração por órgão reconhecido que o mesmo atende a diretiva, relativa à restrição do uso de determinadas substâncias perigosas em equipamentos elétricos e eletrônicos;



XIV - CERTIFICADO CONFORMIDADE “EMC” (DIRETIVA 2014/30/EU - EN 61326): Certificado/Declaração por órgão reconhecido que o mesmo atende a Conformidade Eletromagnética;

XV – Apresentar documentos (Manuais, relatórios de fabricação e/ou inspeção de fábrica, etc...) que comprovem que tubo sensor e conversor são do mesmo fabricante;

XVI - Carta ou declaração de solidariedade, Fornecedor x Fabricante. Caso a contratada não seja o fabricante das peças;

XVII – Para macromedidores que não necessitem de trecho reto (0D:0D), a Contratada deverá apresentar Certificado de órgão competente em nome do fabricante dos tubos que comprove a não necessidade de trechos retos (0D:0D) para a instalação dos tubos sensores ofertados. Conforme OIML R49 ou Portaria 155 INMETRO;

XVIII - Termo de garantia de 18 meses da entrega ou 12 meses de operação, contra qualquer defeito de fabricação.

Todas as despesas relacionadas com as entregas correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas que deverão estar previstas e/ou computadas na proposta.

O fornecedor dará plena e total garantia dos equipamentos fornecidos pelo prazo de 18 meses após a sua entrega ou 12 meses de operação.

A Contratada ficará responsável por qualquer defeito nos materiais, devendo realizar o conserto ou a substituição em até 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da notificação, sem que isto acarrete a cobrança de qualquer custo adicional para a VISAN.

Caso no período da garantia o medidor apresente erro de medição superior ao limite determinado nas especificações técnicas do edital, fica a Contratada, obrigada a consertar, calibrar e/ ou substituir o equipamento, desde que não seja constatado que o erro não tenha sido ocasionado por descargas elétricas ou erro de instalação.

O fornecedor deverá:

Auxiliar via telefone, e-mail e/ou outros meios de comunicação para a instalação dos equipamentos, sanando qualquer dúvida da equipe técnica da VISAN.



Prestar assistência remota durante todo o período de vigência da garantia do equipamento.

Fornecer todos os acessórios e ferramentas especiais, que se façam necessárias para instalação.

05. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os equipamentos deverão ser entregues pela contratada na sede administrativa da VISAN, localizada na Rua Veneriano dos Passos, nº 430, bairro Centro, Videira SC, CEP 89.560-162, em até 90 (noventa) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

06. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, abaixo nomeados:

- a) Debora Peliser, telefone (49) 3090-2770, e-mail: debora.peliser@visan.sc.gov.br
- b) Sidnei Piccoli, telefone (49) 3090-2770, e-mail: engenharia.sidnei@visan.sc.gov.br



- c) Ronaldo Luiz Buss, telefone (49) 3090-2770, e-mail: Ronaldo.buss@visan.sc.gov.br

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

A gestão do contrato compete a **CAMILA STRAPAZZON**, telefone (49) 3090-2770, e-mail: compras.camila@visan.sc.gov.br.



O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



07. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Do recebimento

O objeto será recebido **PROVISORIAMENTE**, em até **5 (cinco) dias úteis**, em se tratando de obras e serviços, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, **ou**, em se tratando de compras, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

O objeto será recebido **DEFINITIVAMENTE**, em até **30 (trinta) dias úteis**, em se tratando de obras, serviços e compras, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, para verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o objeto e suas especificações.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do FORNECEDOR pela solidez e pela segurança, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou no contrato.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e mediante a apresentação de Nota Fiscal, com o devido adimplemento contratual, de acordo com os termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.822/2024.

A proponente vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, item 07 deste edital, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/2021.

O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “recebimento definitivo” na nota fiscal apresentada.



Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o fornecedor não regularize sua situação.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados no contrato, e deverá constar a marca e o modelo, quando for o caso.

A proponente vencedora deve se atentar que os órgãos da administração pública municipal direta, as autarquias, as fundações e fundos municipais, conforme Decreto nº 20.412/23, ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto sobre a Renda, INSS e ISS sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme legislação atualizada que disciplina as hipóteses de retenção.

As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal,



sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção dos impostos e contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

A pessoa jurídica fornecedora do bem e/ou prestadora do serviço deverá informar no documento fiscal o valor dos impostos e contribuições a serem retidos na operação.

O não destaque do valor dos impostos e ou contribuições mencionadas no item anterior não desobriga a retenção por parte da administração pública municipal devendo, neste caso, ser retido pelo valor integral do documento fiscal em alíquota correspondente a avaliação do ente público.

Fica excluída da aplicabilidade municipal a retenção de contribuições sociais tais como PIS/Pasep, Cofins e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), previstas na Lei Federal nº 9.430, de 1996 e na IN RFB 1.234, de 2012.

As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Serviços de Água e Esgoto de Videira – VISAN com indicação do CNPJ específico sob nº 30.753.960/0001-93.

De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: nfe@videira.sc.gov.br, para seu devido arquivamento.

Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

08. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

O fornecedor selecionado foi a empresa CONAUT CONTROLES AUTOMÁTICOS LTDA., com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de fornecedor exclusivo da marca KROHNE, conforme comprovação por meio de carta de exclusividade. Ressalta-se que a referida marca encontra-se padronizada para os macromedidores de vazão utilizados por esta Autarquia, o que inviabiliza a competição. Registre-se, ainda, que a empresa



apresentou toda a documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, encontrando-se plenamente habilitada para a contratação.

09. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo da presente aquisição é de R\$ 187.994,00.

Em anexo, apresenta-se o formulário de pesquisa de preços, elaborado com a finalidade de demonstrar os valores efetivamente praticados no mercado para os equipamentos a serem adquiridos. Ressalta-se que a referida pesquisa não se destina à estimativa do valor da contratação, uma vez que se trata de aquisição por inexigibilidade, mas sim a comprovar que o valor constante da proposta apresentada pela empresa selecionada, em razão da padronização, corresponde aos preços por ela usualmente praticados no mercado.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Videira.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

22 – Videira Saneamento – VISAN

01 – Videira Saneamento – VISAN

1038 – Implementação e estruturação do sistema de abastecimento de água

34490000000000000000.175370000000 – Aplicações Diretas (419)

Videira/SC, 02 de fevereiro de 2026.

Camila Strapazon
Setor de Compras

Fernando R. Taffarel Favero
Diretor Presidente

